LEI Nº 7932 DE 02 DE SETEMBRO DE 2010

ALTERA A LEI Nº 7061 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e o Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições do art. 82, parágrafo 8º da Lei Orgânica promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso III do art. 3º da Lei nº 7.061 de 29 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A autorização para construção e funcionamento de Postos Revendedores de Combustíveis será dada pela Prefeitura, em terreno que satisfaça as seguintes condições:

I - omissis

II - omissis

III - Ter área mínima de 1.400 m² (Hum mil e quatrocentos metros quadrados), quando se tratar de Posto Consorciado.

..."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas, 02 de setembro de 2010

DUÍLIO DE CASTRO FARIA
Presidente da Câmara

(Originária do Projeto de Lei nº 066/2010 de autoria do Vereador Milton Luiz Saraiva)